

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -

34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 4 de agosto de 1995

LOCAL: Ministério do Trabalho - Bloco F - 2º Andar - Sala de Reuniões

PARTICIPANTES: Conselheiro Titular da CNF - Alencar Naul Rossi (Presidente); Conselheiro Titular do MTb - Daniel A. Ribeiro de Oliveira (Secretário-Executivo); Conselheiro Suplente do MPAS - Celecino de Carvalho Filho; Conselheiro Titular do BNDES - Isac Roffé Zagury; Conselheiro Titular da CGT - Francisco Canindé Pegado do Nascimento; Conselheiro Titular da Força Sindical - Lucio Antonio Bellentani; Conselheiro Titular da CUT - Delúbio Soares de Castro; Conselheiro Titular da CNI - Santiago Ballesteros Filho; Conselheiro Titular da CNC - Ubiracy Torres Cuóco.

I - Abertura: O Conselheiro Lucio Antonio Bellentani deu início à reunião, com a leitura da Resolução CODEFAT nº 86, de 22 de junho de 1995, que atribui a presidência do Colegiado no período de 3 de agosto de 1995 a 2 de agosto de 1996 ao Conselheiro Alencar Naul Rossi, representante da Bancada dos Empregadores. Após a leitura, o Conselheiro Lucio Antonio Bellentani passou o cargo de Presidente ao Conselheiro Alencar Naul Rossi, colocando-se à disposição e desejando-lhe sucesso. O novo Presidente registrou voto de reconhecimento ao Conselheiro Lúcio Bellentani, pela seriedade e competência que demonstrou no desempenho da sua missão. Propôs-se a continuar trabalhando em equipe, dentro do espírito que deve reger um sistema de representação tripartite. Subtítulo II - Assuntos Sujeitos a Deliberação: Item 2 - Aprovação das Atas da 32ª e da 33ª Reunião Ordinária do CODEFAT, realizadas, respectivamente em 19 de maio e 22 de junho de 1995. Aprovadas, com alterações. Item 3 - Discussão de novos critérios para transferência de recursos aos Estados. O Presidente do CODEFAT esclareceu que o objetivo da proposta é modificar as condições de pagamento e critérios, de modo que o repasse de verbas aos Estados seja condicionado aos serviços efetivamente realizados e se dê com maior agilidade. O Conselheiro do MTb aproveitou a palavra para, em nome do Ministro, cumprimentar o novo Presidente, desejando-lhe sucesso no cargo, e agradecer ao Conselheiro Lucio Bellentani pelo desempenho na condução dos trabalhos do CODEFAT. Prosseguindo, o Conselheiro do MTb, relativamente ao item em questão, disse tratar-se de um pleito antigo, no sentido de que a

transferência de recursos aos Estados - para desempenhar as tarefas concernentes à administração do Seguro-Desemprego - ocorresse com a maior eficiência possível. A forma atual de repasse de recursos, pelo tipo de convênio assinado, baseado em plano de trabalho, tem criado obstáculos à consecução do Programa e não vem atingindo resultados satisfatórios. Embora o recurso seja destinado a determinado serviço, esse não vem sendo prestado a contento. O CODEFAT, reconhecendo que a atividade-meio consumia todo o recurso, tarifou os serviços. Nos planos de trabalho estaduais aprovados neste ano, os valores foram calculados com base em expectativas de realização de serviços. Explicou que, após conversações com o Ministro Bresser e o Secretário-Geral de Controle, órgão que regulamenta a matéria, obteve sinal positivo para, mediante convênio, transferir o dinheiro aos Estados apenas pelos serviços efetivamente prestados. Dessa maneira, seria firmado um convênio de longo prazo, que poderia ser aditado anualmente, de acordo com os planos de trabalho. Esse repasse aos Estados se daria por ressarcimento, demonstrado por meio de relatórios periódicos sobre os serviços prestados. Com relação à qualidade, ressaltou a importante função das Comissões Estaduais de Emprego na fiscalização desses serviços. Assim, seria garantido aos Estados um fluxo regular de renda e ao CODEFAT a segurança de eficiência e eficácia na aplicação dos recursos do FAT e no atendimento ao trabalhador. De acordo com o que já foi conversado com o FONSET, o ingresso nessa nova sistemática se daria por adesão. Haveria um prazo de carência e os Estados, à medida que se sentissem preparados, iriam aderindo. Outra proposta, complementar a essa, visava doar o patrimônio existente aos Estados que aderissem à sistemática, pois o CODEFAT não teria condições de controlar tal patrimônio. Solicitou autorização para prosseguir com as negociações junto ao FONSET, uma vez que pretendia submeter ao Conselho uma proposta conjunta do FONSET e do MTb. O Presidente solicitou que o Colegiado se manifestasse a respeito. O Conselheiro da CNI demonstrou-se favorável à autorização, porque atenderá aos Secretários do Trabalho, além de propiciar a remuneração do serviço efetivamente realizado. Homenageou o Conselheiro Lucio Bellentani por sua gestão e manifestou apoio ao novo Presidente. O Conselheiro da CUT cumprimentou o novo Presidente, colocando-se à disposição, e elogiou o trabalho desenvolvido pelo Conselheiro Lucio Bellentani. Sobre a proposta do Conselheiro do MTb, alertou para a necessidade de melhorar a qualidade dos serviços. O Conselheiro do MTb enfatizou que, nessa nova sistemática, não se perderia tempo discutindo prestação de contas ou o que deve ou não ser comprado. Um relatório apontaria o número de pessoas habilitadas, e o pagamento se efetuariá conforme esse número. Seria criado sistema informatizado de checagem e, se as informações não se confirmassem, seria efetuado desconto no mês seguinte. Explicou haver cinco tipos de atividade desenvolvida com os Estados: 1) habilitação para o Seguro-Desemprego (serviço tarifado); 2) recolocação profissional (seria aplicada a Lei nº 4.923); 3) formação profissional (seria realizada uma listagem de cursos e pagar-se-ia por aqueles que fossem efetivamente formados e diplomados - a Secretaria de Formação Profissional se encarregaria desse acompanhamento); 4) pesquisa (realizada a pesquisa, o

resultado seria enviado em disquete ao MTb, e o pagamento se efetuaria de imediato); 5) PROGER (na elaboração de novos projetos seria colocado um percentual sobre o valor do contrato e seria repassado à Secretaria Estadual). Com referência aos itens 2 e 3, o Conselheiro da CUT quis saber como o FONSET estabeleceria uma cláusula de avaliação futura. Salientou que há necessidade de acrescentar um item, visando ao acompanhamento das pessoas que foram atingidas por esse processo. O Conselheiro do MTb, em resposta, informou que, no que tange à formação profissional, primeiramente se pagaria pelo número de diplomados; num segundo momento, o Estado receberia o dinheiro em vista do número de pessoas que foram treinadas e que arrumaram emprego. Adicionalmente, informou que essa questão de transferência de dinheiro aos Estados é criticada no relatório do Tribunal de Contas. Foram distribuídas as conclusões desse relatório aos Conselheiros e explicado que o documento completo se encontrava disponível na Secretaria. Entre as críticas feitas pelo relatório do Tribunal de Contas, consta, como a mais grave, o contrato com a DATAMEC e a subcontratação feita pela Método. O MTb espera que esse problema seja resolvido até outubro. O Presidente encerrou o item 3, autorizando o Conselheiro do MTb a prosseguir nas negociações e oportunamente apresentar uma proposta concreta ao Colegiado. Item 4 - Apreciação e votação da proposta de Resolução CODEFAT nº 82, que trata do PROGER Rural (Voto da Bancada dos Trabalhadores e CONTAG). O Presidente do CODEFAT solicitou objetividade na discussão desse item. Citou a presença do Chefe do Departamento de Programa e Fundos do Banco do Brasil, Edmar Abreu, e de Avelino Ganzer, representante da CONTAG, que se necessário poderiam dirimir dúvidas sobre a matéria. O Conselheiro da CUT quis saber sobre a deliberação do Conselho, para que o CODEFAT negociasse com o Governo, as instituições financeiras, Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia S/A, e representantes dos trabalhadores rurais. O Conselheiro da CUT solicitou aos representantes da CONTAG que explicassem como foi feito o acordo com o Governo, assinado com o Ministério da Agricultura. O Conselheiro do MTb fez uma rápida apresentação sobre a aplicação de recursos do PROGER Rural. Informou que o objetivo em todas as negociações é garantir que o máximo de dinheiro possível seja emprestado nas melhores condições para o tomador final. Legalmente o CODEFAT só pode autorizar empréstimos com a TJLP, então, qualquer condição melhor teria que ser com recursos do Tesouro. Em conversa com Dr. Murilo Portugal, ficou acertado que o Tesouro poderia equalizar até doze milhões de reais. Assim, o recurso do FAT aplicado em custeio poderia ser equalizado à taxa de 12%. Discutiu-se com o Banco do Brasil a proposta de os recursos em custeio incluírem corretivo de solo, calagem, etc, de acordo com a interpretação que o Banco do Brasil tem do Manual de Crédito Rural, além de pequenos investimentos, como compra de pequenos equipamentos, animais de tração, e, no caso de agropecuária, alguns animais. Toda vez que se falar em equalização entende-se que envolve vários itens, entre eles a taxa de juros fixa, que hoje é de 16%, mas no PROGER Rural cairia para 12% ao ano, a equivalência/produto e o ressarcimento pelo Tesouro ao Banco do Brasil. O custo administrativo, o risco e o lucro do Banco seriam cobertos por dessa equalização. O tomador final pagaria por esse dinheiro juros fixos de

12% a.a. O que não está acertado com o Tesouro e foi pedido ao Dr. Murilo Portugal, porque depende basicamente do Tesouro e não de Resolução do Conselho Monetário, é, primeiro, que estenda essa parte do custeio também à pecuária, porque houve um voto do Conselho Monetário que autorizou a aplicação da equalização para o custeio na agricultura e na pecuária. No entanto, é entendimento do Tesouro aplicá-la somente à agricultura. Então, foi pedido ao Secretário do Tesouro que estudasse a extensão desse custeio à pecuária. Segundo, que fosse permitido que a equalização não ficasse restrita ao Banco do Brasil, mas abrangesse os recursos do FAT operados pelo BASA e pelo BNB, no caso de haver convênio. Com relação ao acordo assinado entre a CONTAG e o Ministério da Agricultura, informou o Conselheiro do MTb que, assim que tal acordo se tornasse uma regra legal, poderia ser adotado no que se refere a taxas e condições. O Conselho não faz oposição a nada que venha a melhorar as condições dos trabalhadores, o problema é saber se de fato existe possibilidade de implementação. O Conselheiro da CUT passou a palavra ao representante da CONTAG, solicitando que explicasse como se deu esse acordo com o Ministério da Agricultura e como estão se desenrolando as negociações. O Sr. Avelino Ganzer, vice-presidente da CONTAG, informou que essa é uma luta de muitos anos das organizações rurais e que o acordo entre a CONTAG e o Ministério da Agricultura prevê a classificação dos pequenos produtores e de quem são os beneficiários efetivos do Programa, e desejou que eles sejam incluídos dentro do Programa Nacional de Crédito Brasileiro. Informou que, durante noventa dias, houve debates sobre as taxas de juros, com os Srs. Pedro Malan e Pedro Parente, uma vez com o Presidente da República, e o Ministro da Agricultura, ao final, deixou claro, que essa verba tanto era para financiamento como para custeio. O Sr. Alberto Ercírio Bloch, Secretário de Política Agrícola da CONTAG, comentou sobre o alto grau de confiança que os trabalhadores rurais do Brasil depositam no Conselho e da importância desses recursos chegarem em tempo hábil. O Conselheiro do MTb afirmou que, para aplicação imediata, está disponível em agosto um total de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais). O Sr. Roberto, do Banco do Brasil, explicou a razão pela qual estava sobrando recurso. As regras do Banco Central não permitem empréstimo para recuperação de capital e o empréstimo só sai para a proposta que chegue ao Banco antes da realização dos serviços. O Conselheiro da Força Sindical afirmou que a rapidez do CODEFAT na liberação de recursos se contrapõe às barreiras das instituições financeiras, ameaçando o aproveitamento da safra. Estranhou ter o inverno acabado e ainda haver sobrado o montante de R\$ 70 milhões. O Conselheiro da CUT disse que, quanto ao encaminhamento dos trabalhos, acha difícil uma solução enquanto não for decidida com o Conselho Monetário a questão do custeio e do investimento. O Sr. Roberto, do Banco do Brasil, deixou claro que o Banco não põe qualquer dificuldade ao acordo que teria sido feito entre o Ministério e a CONTAG; que a dificuldade é de ordem legal, porque ainda não há respaldo do Conselho Monetário. Explicou que houve impedimento da aplicação do crédito rural porque o Governo não havia definido as regras. O Presidente do CODEFAT sugeriu a discussão da proposta apresentada pela Secretaria Executiva e disse que seria feita sua adequação à proposta apresentada pela Bancada dos Trabalhadores.

Lida a proposta da Secretaria Executiva, foi concedido um tempo para a adequação da matéria. O Presidente do CODEFAT acatou a alteração da redação, ressaltando as disposições da Lei nº 4.595. O Conselheiro do MTb enfatizou que, na assinatura do contrato, o tomador estará permitindo que sejam divulgados o seu nome, o valor e as características do projeto. Quanto ao artigo 3º da Resolução, foi aprovada a constituição do Comitê Interministerial com representantes do MTb Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária - MARA, Ministério da Fazenda, Programa Comunidade Solidária e Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho - FONSET. A proposta de resolução foi bastante debatida pelo Colegiado, sendo aprovada com alterações. Item 5 - Discussão da proposta de resolução que trata do PROGERIND (voto apresentado pela CNI). O Conselheiro da CNI, atendendo a pedido do Ministro, fez a retirada provisória da proposta de resolução, aguardando reunião entre CNI, BNDES e demais participantes interessados. Item 6 - Apreciação e votação da proposta de resolução que altera a Resolução CODEFAT nº 77/94, que estabelece critérios para a transferência de recursos para o SINE, da qual pediram vistas as representações dos empregadores e dos trabalhadores. O Conselheiro do MTb informou ter substituído a proposta anterior, explicando que manteria o entendimento, sob a forma de deliberação, de que, quando fossem discutidos os planos de trabalho para o ano vindouro, a Secretaria de Formação Profissional cuidaria da execução dos convênios e por isso responderia perante o Conselho. Tudo teria que ser submetido à aprovação do Conselho. Seu objetivo era desafogar um pouco a Secretaria do CODEFAT. Com relação às PED, estavam sendo financiadas seis pesquisas, e, neste ano, foram financiadas mais quatro. A Fundação SEADE e o DIEESE eram reconhecidos como centros de referência no que tange a pesquisas de emprego e desemprego. Depois, nova portaria restabeleceu essa condição, e um acordo com o Ministro do MTb alterou novamente essa decisão e o Ministro reeditou a portaria, reconhecendo a Fundação SEADE e o DIEESE como centros de referência. Submeteu à apreciação do Conselho essa nova resolução, que se refere exclusivamente à questão das PED, e a deliberação no sentido de que, até o ano que vem, independente da aprovação de planos de trabalho, a Secretaria de Formação Profissional possa ser encarregada dos convênios e de tudo o que tange à formação profissional. Aproveitando, pediu também a aprovação para que os convênios em curso, que estão sendo assinados com a FINEP, possam ser acompanhados pela Secretaria de Formação Profissional. Foi aprovada a resolução que dispõe sobre a realização de pesquisas e geração de informações sobre o mercado de trabalho. Item 7 - Reconhecimento de Comissões Tripartites Estaduais de Emprego. Foram reconhecidas, provisoriamente, as Comissões dos seguintes Estados: Rio de Janeiro, Amazonas e Acre. Subtítulo III - Outros Assuntos. Item 8 - Minuta de resolução que trata da proposta de orçamento do FAT para o exercício de 1996. Foi distribuído um quadro de detalhamento de despesas, que foi analisado por todos os membros do Conselho, que receberam orientação do coordenador da área financeira da SPES. Foi aprovada, com alterações. Item 9 - Contratação de estudo sobre impacto do nível de emprego no âmbito do MERCOSUL. O Conselheiro do MTb comentou que o Ministério do Trabalho

participa do Subgrupo Onze, e que seria interessante ter uma idéia do impacto desse processo de integração na área de emprego. Sabe-se que o processo de integração aumenta o comércio e tende a aumentar a produção de emprego em nível global; não obstante, poderá causar problemas setoriais de emprego. Na reunião que houve com o Itamaraty, foi sugerido um estudo sobre o impacto no emprego, com previsões do comportamento e análise de segmentos mais suscetíveis ao processo, para que o Governo tenha condições de agir, adotando medidas compensatórias. Solicitou aos Conselheiros autorização para contratar um estudo dessa natureza. Seria preparado os termos de referência e a matéria retornaria para discussão, antes da contratação de um instituto de pesquisa. Informou não saber qual o custo, mas certamente seria feito com o custo mais barato possível. O Presidente do CODEFAT perguntou se havia alguma instituição em vista. Em resposta, o Conselheiro do MTb disse que os candidatos seriam as instituições de pesquisas que possuam capacitação nessa área, como a Universidade de Campinas, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a PUC ou a própria Fundação SEADE. O Conselheiro do MPAS sugeriu que, nos termos de referência, fosse incluída uma variação sobre a questão dos encargos sociais, especialmente os previdenciários, pois é assunto de suma importância no trato das questões de relações de trabalho. Item 11 - (inversão de pauta) Solicitação de pagamento do abono aos trabalhadores da Prefeitura de Olinda, referente ao ano-base 1992. A assessora jurídica da SPES discorreu sobre o assunto, informando que, no caso em tela, houve duas oportunidades de sanarem essa situação: a primeira, quando, numa resolução, o CODEFAT entendeu que poderia estabelecer um novo prazo para a Prefeitura de Olinda, dado o imenso volume de trabalhadores. A segunda, quando, de forma administrativa, o MTb autorizou o reprocessamento da RAIS, ocasião em que ficou disponível, no Banco do Brasil, o abono para esses mesmos servidores. Não se sabe se houve falta de divulgação, pois apenas um número exíguo de pessoas recebeu o abono. Novamente voltou o Prefeito de Olinda a solicitar o pagamento do abono. A assessora manifestou-se contrária ao pleito da Prefeitura, com base no art. 7º da Portaria Ministerial nº 319, colocando a decisão ao Conselho. O Colegiado aprovou o posicionamento da assessora e foi mantida a manifestação da Assessoria Jurídica da SPES. Item 12 - Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1995, que dispõe sobre a alocação, em depósitos especiais remunerados, de recursos da disponibilidade financeira do FAT na CEF, e dá outras providências. O Conselheiro do MPAS cumprimentou o CODEFAT por ter trazido o Projeto de Lei para o Plenário e observou que o Projeto de Lei, ao tempo que, na justificção, pretende alcançar o taxista autônomo, nas disposições do texto não trata do taxista como beneficiário direto, e sim da empresa. Caso se torne lei, sugere que o Conselho recomende à CEF que só conceda o financiamento se houver regularidade com a Previdência. O Conselheiro do MTb disse não acreditar não crer na possibilidade de o projeto tornar-se lei. O Presidente do CODEFAT retornou ao Item 10 - Resolução que estabelece formas de acompanhamento de aplicações de recursos destinados ao PROGER pelo Banco do Brasil e pelo Banco do Nordeste. A coordenadora do PROGER explicou que essa resolução objetiva regulamentar o inciso IV da Resolução 59, que institui o PROGER, e que prevê que as formas de acompanhamento, os

relatórios a serem apresentados ao CODEFAT, seriam objeto de detalhamento posterior e de nova resolução. Seria acrescentada a sugestão de possibilitar a uma microempresa deter parte ou ser parte de uma empresa controladora maior. O Presidente do CODEFAT achou a proposta interessante e quis saber quais os instrumentos que o Conselho dispõe na infra-estrutura da Secretaria para trabalhar com essas informações. A coordenadora informou que já vem trabalhando com esses dados e que estão sendo encaminhadas cópias dos relatórios gerenciais do Banco do Brasil e do BNB às Comissões, para fiscalização e verificação. À Secretaria caberiam as informações mais globais, como número de empregos gerados, valor do emprego, custo. A idéia é criar um modelo de relatório padronizado. O Conselheiro da CNI propôs que se estabelecessem formas de acompanhamento dessas aplicações, e das demais decisões de uma forma padronizada. Essa resolução seria a oportunidade de se tentar uma forma gerencial mais ampla. O Conselheiro da CGT manifestou-se no sentido de que os agentes financeiros, especialmente o Banco do Brasil, flexibilizem ao máximo a exigência de garantias, para que elas não sejam impeditivas dos objetivos dos financiamentos. Ficou acertado que, no curto prazo, o Conselheiro Pegado coordenaria uma Comissão que levantariam alternativas junto ao Banco do Brasil quanto as garantias para serem apresentadas ao Conselho. Item 13 - Relatório e Decisão do TCU. A assessora jurídica da SPES, a pedido do Conselheiro do MTb, fez um resumo dos principais pontos constantes do relatório. Foi distribuída aos Conselheiros a Decisão do TCU que diz respeito às providências a serem adotadas pela Secretaria de Controle Interno e pela própria SPES, no mais breve prazo possível, como a interrupção da contratação da DATAMEC e a não efetivação de novas contratações com a referida empresa, fundamentadas em inexigibilidade de licitação por notória especialização. Determina ainda o relatório que se adote idêntica providência com relação à MÉTODO, empresa contratada que opera em todos os Estados. Após amplo debate, ficou programada uma reunião interna com o Ministro do MTb. Posteriormente, em conjunto, o Ministro do Trabalho, o Presidente do CODEFAT e o Secretário-Executivo do CODEFAT marcariam uma audiência com o Presidente do TCU para encontrar uma solução. Item 14 - Relatórios da FINEP: adiada sua discussão para a próxima reunião. Extra-Pauta - Foram apresentados pelo Conselheiro do MTb três assuntos. O primeiro é o seguinte: no dia 6 de julho foi paga ao CODEFAT, pelo Tesouro, a quantia de R\$ 900 milhões de reais, havendo a receber em outubro, aproximadamente, R\$ 300 milhões de reais. O Secretário do Tesouro fez um pedido para que esses recursos excedentes, ao invés de comprar os títulos que já estão em carteira, fossem utilizados em títulos novos com prazo mais alongado. Perguntou se o Colegiado, caso houvesse base legal, concordaria com esse pedido. O Presidente do CODEFAT disse não haver empecilho, uma vez que não diminuisse a taxa de remuneração média e estivesse garantida a liquidez imediata, e autorizou o Conselheiro do MTb a prosseguir nos entendimentos e trazer mais detalhes. O outro assunto refere-se à distribuição de recursos do PROGER. Observando-se o relatório do Banco do Brasil, verificou-se que 90% dos recursos ficaram com o Distrito Federal, Ceará, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Para não deixar que poucos gastem todo o dinheiro, tirando a oportunidade dos

demais, a idéia que surgiu foi dividir o País em duas partes: aos Estados onde não houvesse operações do Banco do Nordeste, num total de dezoito, seria destinada uma reserva mínima de 1% e máxima de 10% do saldo remanescente. Nos Estados onde houver operações do Banco do Nordeste, para que o Banco do Brasil tenha alguma margem de operação, esse Banco teria um limite máximo de 0,5% para gastar em cada Estado e o Banco do Nordeste operaria com limite mínimo de 1% e o máximo de 10%, conta que zeraria de seis em seis meses. Após análise, a proposta foi aprovada. O terceiro assunto extra-pauta é o seguinte: dada a dificuldade em se fazer o acompanhamento do desempenho da FINEP, propunha que se criasse um grupo para tal fim. O grupo iria principalmente examinar os projetos antes dos financiamentos e os que estão em carteira, apresentando suas conclusões para o CODEFAT. A proposta foi aprovada, com a decisão de que integrem o grupo de acompanhamento as três centrais sindicais. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Daniel Andrade Ribeiro de Oliveira, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente ata, que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, pelos demais membros do Colegiado e por mim.

ALENCAR NAUL ROSSI

Conselheiro Titular da CNF - Presidente

DANIEL A. RIBEIRO DE OLIVEIRA

Conselheiro Titular do MTb - Secretário-Executivo

CELECINO DE CARVALHO FILHO

Conselheiro Suplente do MPAS

ISAC ROFFÉ ZAGURY

Conselheiro Titular do BNDES

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO NASCIMENTO

Conselheiro Titular da CGT

DELÚBIO SOARES DE CASTRO

Conselheiro Titular da CUT

SANTIAGO BALLESTEROS FILHO

Conselheiro Titular da CNI

UBIRACY TORRES CUÓCO

Conselheiro Titular da CNC